

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**

**Relatório de asseguaração limitada dos
Auditores Independentes**

Conteúdo

Relatório de asseguração limitada dos auditores independentes

- 1. Introdução**
- 2. Procedimentos aplicados**
- 3. Escopo e limitações**
- 4. Projetos apoiados**
- 5. Aspectos ambientais nos projetos analisados no âmbito do Fundo Amazônia**
- 6. Conclusões**

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

A
DIRETORIA DO
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
RIO DE JANEIRO - RJ

1. Introdução

Fomos contratados com o objetivo de aplicar procedimentos de asseguarção limitada, a fim de se verificar a conformidade dos projetos apoiados pelo Fundo Amazônia em 2013, no tocante às normas e diretrizes a ele aplicáveis.

Nossa responsabilidade é de emitir um relatório de asseguarção limitada sobre a conformidade dos projetos apoiados pelo Fundo Amazônia.

2. Procedimentos aplicados

Os procedimentos de asseguarção limitada foram realizados de acordo com a Norma NBC TO 3000 - Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aprovada pela Resolução CFC 1.160/2009, e com a ISAE 3000 - *International Standard on Assurance Engagements*, emitida pelo *International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB)*, ambas para trabalhos de asseguarção que não sejam de auditoria ou de revisão de informações financeiras históricas.

Os procedimentos de asseguarção limitada compreenderam:

- a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância, coerência, o volume de informações quantitativas e qualitativas;
- b) O entendimento da metodologia de análise dos projetos através de entrevistas com os gestores responsáveis pelas informações;
- c) Exame dos relatórios de análise, decisões da diretoria e contratos, verificação de conformidade com o Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2008, que dispõe sobre o estabelecimento do Fundo Amazônia pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), em especial ao contido no Artigo 1º, e das normas e diretrizes emanadas pelo Comitê Orientador do Fundo Amazônia (COFA);
- d) Avaliação da conformidade da finalidade (produtos e serviços), resultados esperados e objetivos dos projetos analisados pelas equipes técnicas do BNDES, aprovados pela sua Diretoria, contratados ou a contratar, para verificação de sua conformidade com as orientações estratégicas contidas no Plano Amazônia Sustentável (PAS) e com as diretrizes tático-operacionais do Plano de Ação para a Prevenção e o Controle de Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM);

- e) Confronto das informações quantitativas e qualitativas dos relatórios de análise e suas conclusões com as decisões da diretoria e os contratos assinados entre o BNDES e os executores dos projetos.

3. Escopo e limitações

Nosso trabalho teve como objetivo a aplicação de procedimentos de asseguarção limitada quanto ao cumprimento, pelo BNDES, das exigências constantes no Decreto nº 6.527/2008 no que tange às ações apoiáveis, das diretrizes e critérios estabelecidos pelo Comitê Orientador do Fundo Amazônia (COFA), das orientações estratégicas contidas no Plano Amazônia Sustentável (PAS) e das diretrizes tático-operacionais do Plano de Ação para Prevenção e o Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM), não incluído a avaliação do cumprimento, pelos beneficiários dos projetos, das obrigações contratadas pelo BNDES.

A realização dos procedimentos e das análises pertinentes esteve restrita aos documentos disponibilizados pelo BNDES, e não foi objeto de validação da autenticidade dos mesmos.

Os procedimentos aplicados não representam um exame de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria das demonstrações financeiras.

Nosso relatório não proporciona asseguarção limitada sobre o alcance de metas, resultados e expectativas e sobre informações que estão sujeitas à avaliação subjetiva.

Adicionalmente, não foi prevista a realização de perícias documentais e de procedimentos de identificação de fraudes.

4. Projetos apoiados

Na realização dos trabalhos de asseguarção limitada foram analisadas as aprovações e contratações de colaboração financeira não reembolsável a projetos no decorrer do exercício de 2013, compreendendo os seguintes estágios e executores:

a) Projetos aprovados em 2012 e contratados em 2013:

Contrato nº 12208321	União Federal/Ministério do Meio Ambiente - Serviço Florestal Brasileiro (SFB)
Contrato nº 12212881	Estado do Pará - Corpo de Bombeiros
Contrato nº 12213851	Instituto Brasileiro de Administração Municipal (Ibam)
Contrato nº 12213871	Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá

b) Projetos aprovados e contratados em 2013:

Contrato nº 13204711	Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA)
Contrato nº 13205581	Estado do Tocantins - Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (TO/Semades)
Contrato nº 13205591	Estado do Maranhão - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (MA/Sema)
Contrato nº 13206321	Município de Alta Floresta/MT
Contrato nº 13208281	Centro de Estudos da Cultura e do Meio Ambiente da Amazônia (Rioterra)
Contrato nº 13208991	Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Produção Rural (AM/Sepror)
Contrato nº 13211141	Estado do Acre - Secretaria de Estado de Planejamento (AC/Seplan)

c) Projetos aprovados em 2013 e a contratar/contratados em 2014:

Operação nº 3465328 (*)	Ministério do Meio Ambiente - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)
Operação nº 3469386 (*)	WWF-Brasil
Operação nº 3889434 (*)	Estado de Mato Grosso - Secretaria de Estado do Meio Ambiente (MT/Sema)
Operação nº 4663727 (*)	Instituto Socioambiental (ISA)
Operação nº 4488847 (*)	Estado do Amapá - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Tesouro (AP/Seplan)
Operação nº 4753456 (*)	Instituto Ouro Verde (IOV) - Fase 2
Operação nº 4853474 (*)	Estado do Pará

(*) Numeração interna do BNDES

5. Aspectos ambientais nos projetos analisados no âmbito do fundo Amazônia

Ao final deste trabalho, dispomos de elementos que contribuem para um melhor entendimento do tema, em relação ao seu estágio atual e perspectivas futuras, de modo a auxiliar o processo de tomada de decisão. Há uma grande oportunidade para promoção do desenvolvimento ambiental, social, econômico e de preservação da floresta nas áreas de abrangência do fundo, com real perspectiva de contenção do desmatamento na Amazônia Legal e viabilização de alternativas de proteção e uso sustentável da floresta, com base nos mecanismos e processos expostos no PPCDAM - Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal, PAS - Plano Amazônia Sustentável, e no arcabouço legal, por meio do Decreto nº 6.527/2008 e da Lei nº 12.187/2009.

Na análise dos projetos propostos e dos procedimentos e critérios usados na concessão dos recursos provenientes do Fundo Amazônia, ficam explicitados os eixos que norteiam o escopo desses projetos, bem como a concessão dos recursos: Ordenamento territorial e fundiário; monitoramento e controle ambiental; fomento a atividades produtivas sustentáveis; desenvolvimento científico e tecnológico; modernização e desenvolvimento de órgãos atuantes no bioma Amazônia.

6. Conclusões

- a) Confrontamos as cláusulas dos contratos de concessão de colaboração financeira aos projetos listados no item 4, subitem “a” (projetos aprovados em 2012 e contratados em 2013) com o texto das decisões de diretoria do BNDES que aprovaram a colaboração financeira.

Verificamos que foi mantida nos contratos a finalidade prevista nas decisões de Diretoria do BNDES que aprovaram a colaboração financeira aos projetos. Também verificamos que os instrumentos contratuais não introduziram quaisquer alterações que possam ter afetado a conformidade dos projetos em relação ao Decreto nº 6.527/2008, aos critérios e diretrizes do COFA, ao PAS e ao PPCDAM.

Os relatórios de análise e as decisões da Diretoria referentes a esses projetos foram objeto de nossa análise de asseguarção finalizada em 19 de fevereiro de 2013, referente ao exercício de 2012. O relatório de auditoria emitido concluiu pela conformidade dos projetos em relação ao Decreto nº 6.527/2008, aos critérios e diretrizes do COFA, ao PAS e ao PPCDAM.

- b) Confrontamos as informações contidas nos relatórios de análises de projetos listados no item 4, subitens “b” e “c” (projetos aprovados e contratados em 2013 e projetos aprovados em 2013 e a contratar/contratados em 2014), com as exigências constantes no Decreto nº 6.527/2008, com os critérios e as diretrizes estabelecidas pelo COFA, com as orientações estratégicas do Plano Amazônia Sustentável (PAS) e com as diretrizes tático-operacionais do Plano de Ação para a Prevenção e o Controle de Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM).

Não foram encontradas inconformidades.

- c) Confrontamos o texto das decisões de diretoria do BNDES que aprovaram a colaboração financeira aos projetos listados no item 4, subitens “b” e “c” (projetos aprovados e contratados em 2013 e projetos aprovados em 2013 e a contratar/contratados em 2014), com as informações contidas nos relatórios de análises.

Verificamos que foi mantida na aprovação da diretoria do BNDES a finalidade dos projetos, objeto dos relatórios emitidos pelas equipes técnicas do BNDES. Também verificamos que as decisões da Diretoria não introduziram quaisquer alterações que possam ter afetado a conformidade dos projetos em relação ao Decreto nº 6.527/2008, aos critérios e diretrizes do COFA, ao PAS e ao PPCDAM.

- d) Confrontamos as cláusulas dos contratos de concessão de colaboração financeira aos projetos listados no item 4, subitem “b” (projetos aprovados e contratados em 2013) com o texto das decisões de diretoria do BNDES.

Verificamos que foi mantida nos contratos a finalidade prevista nas decisões de Diretoria do BNDES que aprovaram a colaboração financeira aos projetos.



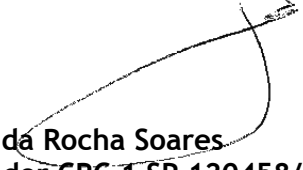
Também verificamos que os instrumentos contratuais não introduziram quaisquer alterações que possam ter afetado a conformidade dos projetos em relação ao Decreto nº 6.527/2008, aos critérios e diretrizes do COFA, ao PAS e ao PPCDAM.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2014.



BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 SP 013846/O-1 S - RJ


Alfredo Ferreira Marques Filho
Contador CRC 1 SP 154954/O-3 - S - RJ


Jairo da Rocha Soares
Contador CRC 1 SP 120458/O-6 - S - RJ